



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL

Aos 05 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se na modalidade remota os servidores públicos **Lucas Danilo da Silva Durães**, matrícula 2168455, presidente da comissão; **Jessica dos Anjos Oliveira**, matrícula 3301015, e **Luiz Gustavo Gonçalves**, matrícula 1513492, integrantes da Comissão Local responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA para lotação no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, prevista pelo art. 12. da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, designados pela Portaria ICMBio Nº 1640, de 31 de março de 2026 (023170113).

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato, e, seguindo as orientações do Edital de Seleção da área temática prevenção e combate a incêndios níveis I e II (023218257), resolve:

1. **INDEFERIR** os seguintes recursos:

Nível	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
ATA nível I	Willian Rocha da Glória	***.599.461-**	023390293	<p>1. O candidato aponta que foi desclassificado com base nos itens 4.14 e 5.3 do edital, mesmo tendo obtido nota final 8,5.</p> <p>Segundo o item 5.3 do edital: "Será convocado(a) para participar do Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo de Pré-seleção e classificado(a) dentro do limite máximo de 30 candidatos para as vagas de nível I (brigadista) e 06 candidatos(as) para as vagas de nível II (chefe de esquadrão), aprovados(as) no TAF e com melhor desempenho no THUFA." Portanto, apesar do candidato não ter sido eliminado considerando seu desempenho nos testes TAF e THUFA, ele não foi classificado dentro do limite máximo de 30 candidatos, uma vez que não esteve entre os 30 candidatos com melhores desempenhos no THUFA.</p> <p>2. O candidato alega que cumpriu todas as exigências do edital, incluindo participação nas etapas</p>

				<p>do processo seletivo e apresentação da documentação exigida. Destaca que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não constitui requisito obrigatório, de acordo com o edital, não podendo ser motivo de eliminação. Solicita revisão da avaliação, considerando a correta aplicação dos critérios previstos no edital, especialmente no que se refere às etapas eliminatórias.</p> <p>Nesta fase do processo seletivo não foi considerada a documentação apresentada, somente o desempenho nos testes TAF e THUFA dos candidatos cujas inscrições foram homologadas (ou seja, que apresentaram documentação em conformidade com o edital).</p>
ATA nível I	Milton Pedroso da Cruz	***.535.011-**	023390297	<p>Segundo opinião do candidato ele deveria receber nota 10 no THUFA porque limpou toda a área no tempo de 20 minutos. O candidato informa que outros candidatos que não limparam toda a área receberam nota 10.</p> <p>De acordo com o item 4.12 do edital a nota máxima do THUFA será 10 (dez) pontos. Sendo atribuídos de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado. De fato o candidato obteve nota máxima no critério "limpeza", bem como no critério "retirada de material". Porém obteve uma nota igual a 2,5 na raspagem. Dessa forma a nota geral do candidato foi igual a 9,5</p>
ATA nível I	Tamires Gabriele da Silva	***.222.301-**	023390305	<p>A candidata não apresentou um recurso formal, conforme orientações constantes na seção de "Recursos" do edital do processo seletivo. Mas alegou que houve falha na conferência da documentação apresentada no momento da inscrição.</p> <p>Nesta fase do processo seletivo não foi considerada a documentação apresentada, somente o desempenho nos testes TAF e THUFA dos candidatos cujas inscrições foram homologadas. A candidata não foi classificado dentro do limite máximo de 30 candidatos, uma vez que não esteve entre os 30 candidatos com melhores desempenhos no THUFA.</p>
ATA nível I	José Henrique Alves da Silva	***.342.591-**	023393674	<p>O candidato solicitou reavaliação do THUFA e destacou que foi atrapalhado devido ao fato de que sua enxada quebrou durante a realização do teste.</p> <p>Não ficou claro em que circunstâncias a ferramenta foi danificada. Considerando que durante o teste sua ferramenta foi prontamente substituída o desempenho do candidato não foi significativamente prejudicado devido a esta ocorrência. Quanto à solicitação de revisão de nota do THUFA, não foi apresentada justificativa formal e nenhuma foto comprobatória</p>

do seu desempenho.

LUCAS DANILO DA SILVA DURÃES

Presidente da Comissão

JESSICA DOS ANJOS OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUIZ GUSTAVO GONÇALVES

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Danilo Da Silva Durães, servidor**, em 08/05/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica dos Anjos Oliveira, Chefe de Setor**, em 08/05/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Goncalves, servidor**, em 08/05/2026, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023389959** e o código CRC **9F2CF032**.
